

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ERRATA 01

O Prefeito Municipal de Seberi e o Presidente da Câmara Municipal de Seberi, no uso de suas atribuições, publica a presente **ERRATA** ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, nos seguintes termos:

⇒ **Item 2.1:**

Na tabela de quadros do Poder Executivo, onde se lia:

PODER EXECUTIVO			
Denominação da Função	Nº de vagas	Padrão de vencimento	Jornada
Médico Pediatra	01	13 ¹	30 horas semanais
Médico Clínico Geral	01	12 ²	40 horas semanais
Enfermeiro Padrão	03	10	40 horas semanais
Técnico de Enfermagem	03	5	40 horas semanais
Cirurgião Dentista	02	9	20 horas semanais
Agente de Combate de Endemias	02	Piso nacional ³	40 horas semanais
Agente Administrativo	05	8	40 horas semanais
Psicólogo	02	9 ⁴	20 horas semanais
Professor de Educação Física	02	Piso nacional X Coeficiente local ⁵	20 horas semanais
Farmacêutico Bioquímico	01	6	20 horas semanais
Doméstica	05	1	40 horas semanais

Lê-se:

PODER EXECUTIVO			
Denominação da Função	Nº de vagas	Padrão de vencimento	Jornada
Médico Pediatra	01	13 ⁶	30 horas semanais

¹ O padrão de vencimento 13 é para Médico Pediatra com jornada de 20 horas semanais. Como a Administração pretende contratar profissional para o exercício de tal função com jornada de 30 horas semanais, o vencimento será aquele proporcional ao padrão 13, acrescido em 50% sobre o referido valor.

² O padrão de vencimento 12 é para Médico Clínico Geral com jornada de 20 horas semanais. Como a Administração pretende contratar profissional para o exercício de tal função com jornada de 40 horas semanais, o vencimento será aquele proporcional ao padrão 12, acrescido em 100% sobre o referido valor.

³ Atualmente o valor é de R\$ 1.147,12, sujeito a alterações conforme disposições de legislação federal.

⁴ O padrão de vencimento 9 é para Psicólogo com jornada de 40 horas semanais. Como a Administração pretende contratar profissional para o exercício de tal função com jornada de 20 horas semanais, o vencimento será igual a 50% do valor do padrão 9.

⁵ Atualmente o piso nacional está avaliado em R\$ 1.067,82, ao passo que o coeficiente local representa 1,25. Deste norte, o valor da remuneração totaliza R\$ 1.334,77, sujeito a alterações conforme disposições de legislação federal.

Enfermeiro Padrão	02	10	40 horas semanais
Técnico de Enfermagem	02	5	40 horas semanais
Cirurgião Dentista	02	9	20 horas semanais
Agente de Combate de Endemias	02	Piso nacional ⁷	40 horas semanais
Agente Administrativo	02	8	40 horas semanais
Psicólogo	01	9 ⁸	20 horas semanais
Professor de Educação Física	02	Piso nacional X Coeficiente local ⁹	20 horas semanais
Nutricionista	01	06	20 horas semanais
Doméstica	02	1	40 horas semanais

Assim, ficaram excluídas do Processo Seletivo Simplificado as funções de “Médico Clínico Geral” e “Farmacêutico Bioquímico”. Por erro de transcrição, restou agora incluída a contratação para a função de “Nutricionista” (já havia informação no anexo VI), bem como houve a redução do número de vagas para as funções temporárias de “Enfermeiro Padrão”, “Técnico em Enfermagem”, “Agente Administrativo”, “Psicólogo”, “Nutricionista” e “Doméstica”.

⇒ **Item 8.4:**

Onde se lia:

8.4. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

- a) Experiência comprovada – 5 (cinco) pontos para cada seis meses de experiência comprovada, até o limite de 10 pontos.

Lê-se:

8.4. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

- a) Experiência comprovada na função pública a qual se inscreveu – 5 (cinco) pontos para cada seis meses de experiência comprovada na função pública a qual se inscreveu, até o limite de 10 pontos.

⇒ **Anexo II:**

A retificação deste Anexo é resultado da repercussão direta da retificação do item 2.1, devendo ser promovidas as seguintes retificações na ficha de inscrição dos candidatos:

⁶ O padrão de vencimento 13 é para Médico Pediatra com jornada de 20 horas semanais. Como a Administração pretende contratar profissional para o exercício de tal função com jornada de 30 horas semanais, o vencimento será aquele proporcional ao padrão 13, acrescido em 50% sobre o referido valor.

⁷ Atualmente o valor é de R\$ 1.147,12, sujeito a alterações conforme disposições de legislação federal.

⁸ O padrão de vencimento 9 é para Psicólogo com jornada de 40 horas semanais. Como a Administração pretende contratar profissional para o exercício de tal função com jornada de 20 horas semanais, o vencimento será igual a 50% do valor do padrão 9.

⁹ Atualmente o piso nacional está avaliado em R\$ 1.067,82, ao passo que o coeficiente local representa 1,25. Deste norte, o valor da remuneração totaliza R\$ 1.334,77, sujeito a alterações conforme disposições de legislação federal.

Onde se lia:

Cargo para contratação temporária:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> – SERVENTE LEGISLATIVO | <input type="checkbox"/> – AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS |
| <input type="checkbox"/> – OFICIAL LEGISLATIVO | <input type="checkbox"/> – AGENTE ADMINISTRATIVO |
| <input type="checkbox"/> – MÉDICO PEDIATRA | <input type="checkbox"/> – PSICÓLOGO |
| <input type="checkbox"/> – MÉDICO CLÍNICO GERAL | <input type="checkbox"/> – NUTRICIONISTA |
| <input type="checkbox"/> – ENFERMEIRO PADRÃO | <input type="checkbox"/> – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA |
| <input type="checkbox"/> – TÉCNICO DE ENFERMAGEM | <input type="checkbox"/> – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO |
| <input type="checkbox"/> – CIRURGIÃO DENTISTA | <input type="checkbox"/> – DOMÉSTICA |

Lê-se:

Cargo para contratação temporária:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> – SERVENTE LEGISLATIVO | <input type="checkbox"/> – AGENTE ADMINISTRATIVO |
| <input type="checkbox"/> – OFICIAL LEGISLATIVO | <input type="checkbox"/> – PSICÓLOGO |
| <input type="checkbox"/> – MÉDICO PEDIATRA | <input type="checkbox"/> – NUTRICIONISTA |
| <input type="checkbox"/> – ENFERMEIRO PADRÃO | <input type="checkbox"/> – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA |
| <input type="checkbox"/> – TÉCNICO DE ENFERMAGEM | <input type="checkbox"/> – NUTRICIONISTA |
| <input type="checkbox"/> – CIRURGIÃO DENTISTA | <input type="checkbox"/> – DOMÉSTICA |
| <input type="checkbox"/> – AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | |

⇒ **Anexo VI:**

A retificação deste Anexo é resultado da repercussão direta da retificação do item 2.1, de tal sorte que as funções temporárias incluídas em tal anexo terão as seguintes retificações:

Onde se lia:

Categoria Funcional: ENFERMEIRO PADRÃO

Vagas: 03 (três)

Categoria Funcional: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vagas: 03 (três)

Categoria Funcional: AGENTE ADMINISTRATIVO

Vagas: 05

Categoria Funcional: PSICÓLOGO

Vagas: 02 (duas)

Categoria Funcional: NUTRICIONISTA

Vagas: 02 (duas)

Categoria Funcional: DOMÉSTICA

Vagas: 05 (cinco)

Lê-se:

Categoria Funcional: ENFERMEIRO PADRÃO

Vagas: 02 (duas)

Categoria Funcional: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vagas: 02 (duas)

Categoria Funcional: AGENTE ADMINISTRATIVO

Vagas: 02 (duas)

Categoria Funcional: PSICÓLOGO

Vagas: 01 (uma)

Categoria Funcional: NUTRICIONISTA

Vagas: 01 (uma)

Categoria Funcional: DOMÉSTICA

Vagas: 02 (duas)

Ainda, ficam excluídos os anexos que tratavam das funções temporárias de “Médico Clínico Geral” e de “Farmacêutico Bioquímico”.

Em anexo segue o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, consolidado com as alterações realizadas pela presente ERRATA.

Seberi-RS, 10 de janeiro de 2017.

CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI-RS

NELSON FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEBERI-RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIULIANI DALLA NORA
ASSESSORA LEGISLATIVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Seberi e o Presidente da Câmara Municipal de Seberi, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções junto ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, amparados em excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal, Leis Municipais nºs. 4.208/2017, 4.212/2017, 3.457/2012, 1.953/2001 1.005/90 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Processo Seletivo Simplificado, designada através da **Portaria nº. 021/2017**.

1.1.1 – As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 – O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e do Poder Executivo, e em meio eletrônico nos endereços www.pmseberi.com.br e www.camaraseberi.com.br, por todo o período disponível das inscrições.

1.4 – Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e do Poder Executivo.

1.5 - Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional;

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

PODER LEGISLATIVO			
Denominação da Função	Nº de vagas	Padrão de vencimento	Jornada
Servente Legislativo	01	01	40 horas semanais
Oficial Legislativo	01	09	40 horas semanais

PODER EXECUTIVO			
Denominação da Função	Nº de vagas	Padrão de vencimento	Jornada
Médico Pediatra	01	13 ¹⁰	30 horas semanais
Enfermeiro Padrão	02	10	40 horas semanais
Técnico de Enfermagem	02	5	40 horas semanais
Cirurgião Dentista	02	9	20 horas semanais
Agente de Combate de Endemias	02	Piso nacional ¹¹	40 horas semanais
Agente Administrativo	02	8	40 horas semanais
Psicólogo	01	9 ¹²	20 horas semanais
Professor de Educação Física	02	Piso nacional X Coeficiente local ¹³	20 horas semanais
Nutricionista	01	06	20 horas semanais
Doméstica	02	1	40 horas semanais

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária do contratado pelo Poder Legislativo deverá ser cumprida nas dependências da sede administrativa da Câmara de Vereadores, ao passo que aqueles contratados pelo Poder Executivo deverão exercer seu mister de acordo com as designações do Prefeito Municipal, nos órgãos da Administração afins às suas funções.

4. ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atribuições dos contratados serão:

4.1.2. – Executar as atividades descritas nos ANEXOS V e VI – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, que é parte integrante do Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto à sede da **Prefeitura Municipal de Seberi**, sita na Avenida General Flores da Cunha, nº. 831, Centro, em Seberi- RS, no período compreendido das **8 e 12horas**), dos **dias 10 a 16 de janeiro de 2017**.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4. As inscrições serão gratuitas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato comparecerá pessoalmente ao **endereço e nos horários e prazos indicados no item. 5.1**, apresentando os seguintes documentos:

6.1.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (anexo II).

¹⁰ O padrão de vencimento 13 é para Médico Pediatra com jornada de 20 horas semanais. Como a Administração pretende contratar profissional para o exercício de tal função com jornada de 30 horas semanais, o vencimento será aquele proporcional ao padrão 13, acrescido em 50% sobre o referido valor.

¹¹ Atualmente o valor é de R\$ 1.147,12, sujeito a alterações conforme disposições de legislação federal.

¹² O padrão de vencimento 9 é para Psicólogo com jornada de 40 horas semanais. Como a Administração pretende contratar profissional para o exercício de tal função com jornada de 20 horas semanais, o vencimento será igual a 50% do valor do padrão 9.

¹³ Atualmente o piso nacional está avaliado em R\$ 1.067,82, ao passo que o coeficiente local representa 1,25. Deste norte, o valor da remuneração totaliza R\$ 1.334,77, sujeito a alterações conforme disposições de legislação federal.

6.1.2. Cópia autenticada de 01 (um) documento de identidade oficial com foto, tais como: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.1.3. Prova da quitação das obrigações eleitorais, incluindo o último pleito.

6.1.4. Currículo profissional de acordo com presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

6.1.5. Cópia autenticada da carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.6. Os documentos poderão ser autenticados pelo responsável pela inscrição desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerado o prazo de inscrição fixado no item 5.1, a comissão publicará, no painel de publicações oficial da Câmara Municipal e do Poder Executivo, no prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.1.2. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação - MODELO ANEXO IV.

7.1.3. No prazo de 02 (dois) dias, a comissão apreciará o recurso, onde poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.1.4. Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para julgamento (se o candidato se inscrever para função junto ao Poder Legislativo) ou ao Prefeito Municipal (se o candidato se inscrever para função junto ao Poder Executivo), no prazo de 02 (dois) dias, cuja decisão será motivada e não caberá recurso.

7.1.5. A lista final de inscrição homologada será publicada painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, após a decisão dos recursos.

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação será composta por duas etapas: análise de currículos (50 pontos) e entrevista (50 pontos), totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

Da análise curricular

8.2. A escolaridade mínima exigida para desempenho das funções não será objeto de avaliação.

8.3. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

8.4. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

- a)** Experiência comprovada na função pública a qual se inscreveu – 5 (cinco) pontos para cada seis meses de experiência comprovada na função pública a qual se inscreveu, até o limite de 10 pontos.
- b)** Trabalhado em órgão Público – 5 (cinco) pontos para cada seis meses, até o limite de 20 pontos.
- c)** Titulação - 5 (cinco) pontos, caso o candidato tenha escolaridade ou titulação superior à exigida terá pontuação máxima de 20 pontos, admitindo-se a

participação em eventos de aperfeiçoamento ou treinamento cuja carga horária não seja inferior a 20 (vinte) horas.

Da entrevista

8.5. Os critérios de avaliação da entrevista totalizará o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

8.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação conforme as respostas dos candidatos, em uma escala de zero a cinquenta pontos, nos termos dos seguintes critérios:

- a) Conhecimentos sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº. 1.005/90);
- b) Conhecimentos sobre o quadro de cargos e salários do Poder Legislativo ou Executivo, conforme o cargo;
- c) Conhecimentos acerca da Lei Orgânica do Município de Seberi/RS;
- d) Conhecimentos no que se referem às atribuições do cargo para o qual está prestando o Processo Seletivo Simplificado;
- e) Conhecimentos sobre o exercício do cargo para o qual está prestando o Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Ao candidato serão formuladas 2 (duas) perguntas sobre cada assunto, com peso de 5 (cinco) pontos por resposta, podendo tal nota ser fracionada conforme a resposta ofertada.

8.8. A data da entrevista será publicada em edital próprio.

9. DAS NOTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a realização das entrevistas, a comissão deverá proceder a análise dos currículos e das notas da entrevista, devendo a publicação ocorrer no painel oficial de publicações da Câmara Municipal e do Poder Executivo, abrindo-se o prazo para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos no edital.

10. RECURSOS

10.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, no modelo anexo IV.

10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo concedido no ato de inscrição, sendo divulgado o resultado do recurso no prazo de 01 (um) dia.

10.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.4. Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para julgamento (se o candidato se inscrever para função junto ao Poder Legislativo) ou ao Prefeito Municipal (se o candidato se inscrever para função junto ao Poder Executivo) para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.2. Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos.

11.3. Já tenha trabalhado na administração Pública pelo maior período de tempo;

11.4. Sorteio em ato público.

11.5. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital afixado na Câmara

Municipal e na Prefeitura Municipal, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.6. Aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal e ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, no ato da contratação os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais para autenticação:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade, de acordo com o cargo pleiteado;
- Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de Folha Corrida, expedidos pela Justiça Comum Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico com registro no órgão de classe;
- Uma foto 3X4.
- Certidão de Nascimento, ou casamento, união estável, separação, divórcio;
- Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público que caracterize acúmulo vedado pelo art. 37, XVI, e § 10 da CF;
- Declaração de bens (conforme modelo ofertado pela Prefeitura Municipal de Seberi) ou cópia da declaração entregue a Receita Federal;
- Número de Conta Bancária em agência do BANRISUL;
- Número de telefone para contato;
- Registro em órgão de classe, conforme a necessidade que o cargo exigir;
- Registro de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda (anexar documentos de identidade e CPF ou Certidão de Nascimento dos dependentes);
- Declaração conforme Lei Municipal nº 3.490/2012(Lei da Fixa Limpa) para contratados do Poder Legislativo;

13.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

13.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico, divulgação no Painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual ou criação de novas funções, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, desclassificação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final, bem como não serão devolvidos os documentos entregues no ato da inscrição.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais condições para contato.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 A seleção de que trata este edital não gera nenhum direito ao candidato e nem obrigação ao Município para contratação, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato em caso de necessidade emergencial e temporária do Município para os referidos cargos/funções.

14.5 Os prazos estipulados neste edital serão considerados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do final, prorrogando-se para o primeiro dia útil caso o prazo encerre em sábados, domingos ou feriados.

14.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Seberi-RS, 09 de janeiro de 2017.

CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI-RS

NELSON FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEBERI-RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIULIANI DALLA NORA
ASSESSORA LEGISLATIVA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017.

- a) Abertura das Inscrições _____ 5 dias (**de 10 a 16 de JANEIRO de 2017**).
- b) Publicação das Inscrições _____ 2 dias.
- c) Recurso da não homologação das inscrições _____ 2 dias.
- d) Manifestação da homologação das inscrições pela Comissão _____ 2 dias.
- e) Julgamento final do Presidente da Câmara _____ 2 dias.
- f) Publicação final da homologação das inscrições _____ 2 dias.
- g) Análise dos Currículos e da Entrevista _____ 5 dias.
- h) Publicação do resultado preliminar _____ 2 dias.
- i) Recurso _____ 2 dias.
- j) Manifestação da Comissão na reconsideração _____ 1 dia.
- k) Julgamento do Recurso e Aplicação do critério de desempate _____ 1 dia.
- l) Publicação da classificação final dos inscritos _____ 1 dia.

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017.

1. DADOS PESSOAIS.

- 1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de Nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de identidade e órgão expedidor: _____
2.2. Cadastro das Pessoas Físicas – CPF: _____
2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4. Endereço Residencial: _____
2.5. Endereço eletrônico: _____
2.6. Telefone: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.4 . PÓS GRADUAÇÃO

3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso/ área: _____
Instituição de ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.4.2. MESTRADO

Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Categoria Funcional: SERVENTE LEGISLATIVO

Vagas: 01 (uma)

Padrão de Vencimento: 01

ATRIBUIÇÕES:

Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis; paredes; tetos; portas; janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; varrer pátios; preparar a merenda escolar, almoço, janta; preparar e servir café, merenda, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha e chás, servir água, sucos, refrigerantes e servi-los; lavar louças, fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Carga horária: 40 horas semanais;

Idade: 18 anos completos;

Escolaridade: sem exigência específica;

Ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: OFICIAL LEGISLATIVO

Vagas: 01 (uma)

Padrão de Vencimento: 09

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: interpretar leis e normas administrativas; redigir, digitar, conferir, corrigir ofícios ou quaisquer outros tipos de correspondência oficial; digitar, conferir e corrigir proposituras, projetos, emendas, relatórios, contratos, termos aditivos, planilhas, tabelas, encaminhados por seus superiores hierárquicos; conferir, ordenar e arquivar processos, publicações oficiais, documentos, livros, periódicos, prontuários, documentos fiscais e contábeis; atender a funcionários e público, fornecendo informações gerais atinentes ao serviço realizado, pessoalmente, por meio eletrônico ou por telefone.

Descrição analítica: examinar processos relacionados aos assuntos gerais da Câmara Municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente na Legislação do município; atividade de execução abrangendo serviços relativos ao expediente da Câmara, auxiliando a Secretaria Executiva, bem como outras atividades correlatas, entre outras: auxiliar na digitação de informações, ofícios, correspondências, ordens de serviços, memorandos, portarias, Resoluções, Decretos Legislativos e Redações Finais dos projetos aprovados pelo Plenário; organizar índices e manter atualizados os registros necessários, fichários e arquivos de documentação e legislação; auxiliar e acompanhar as sessões da Câmara, principalmente as solenes, especiais e audiências públicas, quando solicitado; auxiliar os serviços da Secretaria Executiva, do Plenário e da Mesa Diretora; auxiliar o Protocolo Geral da Câmara; auxiliar na digitação das peças relativas ao Processo Legislativo, bem como de todos os documentos da Câmara; elaborar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos da receita e despesa, folha de pagamento, balancetes, demonstrativos de caixa; operar máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões, comissões de inquérito e integrar grupos operacionais: fazer a chamada dos vereadores; lavrar as atas das sessões; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- d) Outros: realização de viagens, eventualmente trabalhar aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e especializações;
- e) Forma de Ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

PODER EXECUTIVO

Categoria Funcional: MÉDICO PEDIATRA

Vagas: 01 (uma)

Padrão de Vencimento: 13

ATRIBUIÇÕES:

Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelece diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médica cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e faz cumprir as normas; propõe normas e rotinas relativas a sua área de competência; classifica e codifica doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência, faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atende crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais¹⁴;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Escolaridade: curso de Nível Superior na área de Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão;
- d) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;
- e) Outros: inscrição no Conselho Regional de Medicina; residência médica em pediatria em serviço reconhecido pelo MEC ou título de especialista em pediatria registrado no respectivo Conselho de Medicina;
- f) Forma de Ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

¹⁴ No entanto, a contratação será de 30 horas semanais.

Categoria Funcional: ENFERMEIRO PADRÃO

Vagas: 02 (duas)

Padrão de Vencimento: 10

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços em hospital, unidades sanitárias, ambulatorias e seções de enfermagem, Programa de Saúde a Família; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos. Aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgências; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes de auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Enfermeiro Padrão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Escolaridade: superior Completo com registro no órgão de classe;
- d) Outros: o exercício do cargo exige prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.
- e) Forma de Ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vagas: 02 (duas)

Padrão de Vencimento: 05

ATRIBUIÇÕES:

Orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, participar da equipe de saúde; exercer outras atividades atinentes a função, tais como: executar ações de tratamento simples, observar, reconhecer e descrever sinais vitais e sintomas, assistir ao enfermo no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- d) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem;
- e) Outros: inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;
- f) Forma de Ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: CIRURGIÃO DENTISTA

Vagas: 02 (duas)

Padrão de Vencimento: 09

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos de cirurgia buço facial e examinar a boca e dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e lixar dentaduras artificiais; coroas, trabalho de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelos órgãos de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; aplicar flúor nos alunos da rede pública municipal; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Escolaridade: Superior Completo com registro no órgão de classe;
- d) Outros: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município, sujeito a plantões;
- e) Forma de Ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Vagas: 02 (duas)

Padrão de Vencimento: Piso Nacional¹⁵

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores;

Descrição Analítica: executar controle de roedores nocivos à saúde humana e animal; identificar situações de risco individual e coletivo; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica; promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; realizar e registrar domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento; estimular a participação comunitária em ações de saúde; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate a Endemias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo ou equivalente;
- d) Outros: poderá exigir regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados;
- e) Forma de Ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: AGENTE ADMINISTRATIVO

¹⁵ Atualmente o valor é de R\$ 1.147,12, sujeito a alterações conforme disposições de legislação federal.

Vagas: 02 (duas)

Padrão de Vencimento: 08

ATRIBUIÇÕES:

Abrir, examinar e encerrar procedimentos administrativos. Elaborar relatórios para fins de auditoria. Redigir expediente administrativo, tais como: portarias, memorandos, ofício carta, despachos, relatórios e certidões diversas. Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei. Acompanhar requerimentos e decisões sobre isenções e imunidades tributárias. Elaborar folhas de pagamento. Fazer empenhos e correlatos. Alimentar e prestar informações aos sistemas informatizados. Montar processos Administrativos Licitatórios em todas as modalidades. Redigir contratos. Elaborar processos de Prestação de Contas. Realizar atendimentos aos variados públicos com presteza e dedicação. Secretariar a Junta Militar. Participar da realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamento que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações à implantação, manutenção e funcionamento das atividades relacionadas com a área técnico-administrativa da Prefeitura. Responsabilizar-se pelo arquivamento e a manutenção dos arquivos e documentos. Participar dos levantamentos estatísticos, de rotinas administrativas e outros. Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Participar da elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos e outros. Participar de estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores. Participar da elaboração de fluxogramas, organogramas, formulários administrativos e outros visando uma maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar serviços auxiliares relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas. Elaborar previsões de estoque para providenciar pedidos de reposição. Confeccionar mapas de julgamento de preços, ordens de compras e serviços e auxiliar nas licitações e pregões. Examinar pedidos de materiais e respectiva documentação, providenciando o atendimento. Controlar o recebimento de material, confrontando os pedidos e as especificações com as notas fiscais e o material entregue. Organizar o armazenamento das mercadorias e materiais, identificando-os e determinando sua acomodação em locais apropriados, visando sua conservação. Participar da realização de levantamentos patrimoniais. Redigir diferentes tipos de correspondências e de documentos. Informar processos de assuntos de sua competência. Participar da elaboração de prestação de contas e de relatórios de atividades do setor a que pertence. Orientar e supervisionar a realização de trabalhos por parte dos funcionários de grau hierárquico inferior. Elaborar relatórios das atividades realizadas, consultando fichas, documentos e outros e preparando mapas atualizados. Orientar a aplicação de normas gerais. Aplicar Leis e regulamentos de sua área de atuação. Participar de reuniões e grupos de trabalhos. Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição. Executar serviços de digitação. Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopadora e equipamentos semelhantes. Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral. Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral. Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Equivalente;
- d) Outros: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.
- e) Forma de Ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: PSICÓLOGO

Vagas: 01 (uma)

Padrão de Vencimento: 09

ATRIBUIÇÕES:

Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; visitas às famílias e encaminhamentos das demandas individuais e de família junto à rede sócia assistencial (Saúde, Educação, Fórum, Conselho Tutelar, INSS, Programas PETI, Apoio à Pessoa Idosa, Moradia, Projovem Adolescente e Outros); orientação psicológica e trabalhos socioeducativos voltados para o atendimento integral à Família; atendimento em psicoterapia de grupo com crianças e adolescentes dos programas sociais; palestras e orientação com grupo de gestantes priorizando a saúde mental e planejamento familiar; acompanhamento, visitas, reuniões e capacitação junto às famílias dos Núcleos Habitacionais dos Programas de Moradia no Município; participação de projetos sociais e planos que venham a contribuir com as atividades da profissão de psicólogo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais¹⁶;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Escolaridade: Ensino Superior Completo com registro no órgão de classe;
- d) Forma de ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

¹⁶ No entanto, a contratação será de 20 horas semanais.

Categoria Funcional: NUTRICIONISTA

Vagas: 01 (uma)

Padrão de Vencimento: 06

ATRIBUIÇÕES:

Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar os cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar, prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Nutricionista.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais;
- b) Idade: 18 anos completos até 70 anos incompletos;
- c) Escolaridade: Superior Completo com registro no órgão de classe;
- d) Outros: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
- e) Forma de Ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Vagas: 02 (duas)

Padrão de Vencimento: Piso nacional X coeficiente local¹⁷

ATRIBUIÇÕES:

Docência na educação básica, incluindo, entre outras: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras: coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; e acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Escolaridade: Ensino Superior completo;
- d) Outros: formação em curso superior de graduação em educação física;
- e) Forma de Ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

¹⁷ Atualmente o piso nacional está avaliado em R\$ 1.067,82, ao passo que o coeficiente local representa 1,25. Deste norte, o valor da remuneração totaliza R\$ 1.334,77.

Categoria Funcional: DOMÉSTICA

Vagas: 02 (duas)

Padrão de Vencimento: 01

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de cozinha em geral; preparar e servir merenda escolar; preparar e servir café, merenda, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, almoço, janta, servir água, sucos e refrigerantes; preparar refeições, lavar louças e utensílios em geral, demais serviços culinários afins; solicitar a chefia imediata, requisição de material de limpeza, café, açúcar e outros; transportar móveis e arquivos, cuidar da manutenção de móveis e utensílios utilizados, fazer pequenos reparos, nas dependências, apanhar material de escritório quando solicitado; manter arrumado o material sob sua guarda; executar serviços de faxina em geral; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Idade: 18 anos completos;
- c) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto 4ª série;
- d) Outros: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual
- e) Forma de Ingresso: por Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO VII
TABELA RESUMIDA DE VALORES

Padrão de vencimento¹⁸	Valor
01	R\$ 880,00
02	R\$ 883,09
03	R\$ 908,38
04	R\$ 1.056,11
05	R\$ 1.260,69
06	R\$ 1.503,80
07	R\$ 1.752,24
08	R\$ 2.102,70
8-A	R\$ 2.123,92
09	R\$ 2.525,15
10	R\$ 3.162,16
10-A	R\$ 3.667,17
11	R\$ 4.021,03
12	R\$ 5.951,13
13	R\$ 6.755,33

Piso Nacional do Magistério: R\$ 1.067,82.

Piso Nacional dos Agentes de Combate à Endemias: R\$ 1.147,12

¹⁸ Correspondente à Classe "A".